



Mandaguáçu PR, 10 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
VEREADOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços, secagem).

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para a contratação de serviços de lavagem e manutenção das cadeiras fixas e giratórias procedentes do imobilizado desta Câmara, confeccionadas em tecido, as quais em decorrência do uso se apresentam desasseadas, manchadas e necessitando de higienização.

Considerando que se tratam de bens ativos de ótima qualidade, a realização de manutenção e limpeza vai garantir o valor patrimonial das mesmas, além de proporcionar aos ambientes e a sua utilização, melhor apresentação, aparência e conforto.

Para atendimento aos objetivos propostos serão necessários os serviços em duas etapas, neste exercício de 2023.

Informamos em oportuno que a solicitação ora formulada não se refere a contratação parcelada, mas sim aos serviços efetivamente necessários, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora



Mandaguáçu PR 11 de julho de 2023.

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem).

Através de expediente, a Diretoria informa a necessidade da contratação de empresa para os serviços descritos em referência e justifica.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, constando todas as obrigações e comprovações imprescindíveis para atendimento.
2. Pesquisa de preços respectiva junto às empresas do ramo de forma a assegurar a economicidade e vantajosidade por ocasião da contratação.
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa e adequado a respectiva execução, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa no mesmo exercício.
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo.
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1.1. Lavagem e higienização de 150 cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido.

1.1.2. Demais atividades correlatas a limpeza e higienização, incluídos pés e braços e secagem.

1.1.3. Realização dos serviços em duas etapas, no exercício de 2023.

### 2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. As cadeiras fixas e giratórias procedentes do imobilizado da Câmara, confeccionadas em tecido, em decorrência do tempo de uso se apresentam desasseadas, manchadas e necessitando de higienização.

2.2. Considerando que se tratam de bens ativos de ótima qualidade, a realização de manutenção e limpeza vai garantir o valor patrimonial das mesmas, além de proporcionar aos ambientes e àqueles que as utilizam, melhor apresentação, aparência e conforto.

2.3. Considerando não ter havido contratação idêntica em exercícios anteriores, o valor a ser despendido será verificado junto a empresas do ramo, tomando por base o tipo de serviço e a quantidade de cadeiras.

2.4. Justificativa do Preço: O valor estimado será obtido com base no preço médio apurado por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação.

2.5. Se justifica a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

2.5.1. O processo de contratação por Dispensa é mais desburocratizado, por ter menos exigências, se tornando mais fácil para as empresas participantes, e ágil em sua realização, vindo de encontro a necessidade da Câmara Municipal, por ocasião da utilização desses serviços em períodos de recesso das atividades legislativas.

2.5.2. No processo será considerada a oferta de menor preço dentre aqueles que participarem da coleta de orçamentos, caracterizando economicidade com o acolhimento da proposta mais vantajosa.

2.5.3. Todas as condições preestabelecidas por este Termo de Referência, serviços, obrigações e comprovações serão mantidas na contratação.



### **3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a descrição e especificação do objeto.

3.2. A empresa deverá disponibilizar pessoal competente e necessário para a execução dos serviços relativos à lavagem, higienização e secagem das cadeiras.

3.3. A empresa deverá disponibilizar todo o material e equipamentos necessários para os serviços.

3.4. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal, agendados com antecedência de 48 horas.

3.5. Os serviços deverão ser realizados nos períodos de recesso legislativo.

### **4 – DO CONTRATO:**

4.1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura e publicação do extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos até a execução e entrega dos serviços e liquidação do valor contratual.

4.2. Não haverá reajuste no valor contratado.

4.3. Será designado servidor da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços, assim como encaminhamento de notas fiscais e pagamentos.

### **5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

5.1. O preço estimado terá como base a pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, apresentada pela Comissão de Licitação, indicando a melhor estimativa a que foi possível chegar, a qual servirá de ponto de partida para o processo licitatório.

### **6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de dotação:  
01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.20.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

### **7 – LOCAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal, incluindo o Plenário.



7.2. Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.3. Para serem realizados os serviços, serão observados os períodos de recesso legislativo.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no horário de expediente da Câmara Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em conformidade com o que determina este termo de referência.

8.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

8.3. Permitir acesso do profissional as suas dependências, sempre que necessário à realização dos serviços, nos horários previamente acordados.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.6.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste termo de referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados.

8.8. Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de atividades nas dependências da Câmara Municipal.

8.9. Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário.

8.10. Comunicar à empresa contratada, com até 4 (quatro) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado.

8.11. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.12. Exigir a comprovação das condições da empresa contratada, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.



8.13. Aplicar sanções, conforme previstas neste termo de referência.

8.14. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

9.3. A empresa contratada deve indicar seu representante e relacionar-se com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio deste, junto ao fiscal do contrato.

9.4. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

9.5. Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, ou outros produtos, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e ambientes.

9.6. Relatar a Câmara Municipal irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

9.8. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.10. A empresa contratada deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal.

9.11. Não é permitido à empresa contratada executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

9.12. Garantir a execução dos serviços contratados.

9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.



9.14. A contratada deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e limpos, portando crachá de identificação, reservando-se a CÂMARA o direito de mandar se retirar do serviço àqueles que assim não se apresentarem, comunicando a ocorrência por escrito ou por telefone ou e-mail, à contratada.

9.15. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal.

9.16. É vedado à empresa contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do representante da Câmara Municipal.

9.17. Em caso de falta de qualquer um dos empregados, a empresa, ao ser comunicada, deverá promover a imediata reposição por outro que tenha experiência equivalente ou superior, indicando-o formalmente à Contratante.

## 10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.2. A escolha do fornecedor se dará pela proposta do menor preço total.

10.3. O fornecedor deverá comprovar ser do ramo pertinente ao objeto, apresentando a seguinte documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

1. Registro comercial ou Ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
3. Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais - CND;
4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.3.1. O fornecedor deverá apresentar ainda as seguintes declarações conforme modelos anexos:

1. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo I)**

2. Declaração de não parentesco. **(Anexo II)**

10.4. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, a planilha orçamentária deverá ser formalizada em pesquisa com valores oferecidos por empresas do ramo.



## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A cada etapa da prestação dos serviços a empresa contratada deverá encaminhar, conforme os endereços eletrônicos informados pela Câmara Municipal, até o último dia do mês da prestação do serviço, nota fiscal emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser atestada pelo fiscal e setor competente.

11.2. A Câmara Municipal pagará à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

11.3. Para execução do pagamento, deverá constar como beneficiária da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

11.4. Para o pagamento deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação fiscal ou trabalhista, não regularizadas no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de regularização.

## 12 – DEFINIÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

12.1.1. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### 13 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 17 de julho de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

De acordo em 17 de julho de 2023.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente da Câmara



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, Declara que não possui em  
seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº  
9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida pela empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei,  
que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa  
de Licitação nº \_\_/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra  
seu corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado de  
órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida pela empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br      contato@mandaguacu.pr.leg.br  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

11

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dispensa de Licitação nº /2023

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal relativos a lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem, conforme as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/ 2023 e neste Contrato.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09 adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, que visa a prestação de serviços, que se encontram descritos nas cláusulas abaixo e no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem, conforme as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº \_\_\_\_/2023.

### 1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 1.1.1. Lavagem e higienização de 150 cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido.
- 1.1.2. Demais atividades correlatas a limpeza e higienização, incluídos pés e braços e secagem.
- 1.1.3. Realização dos serviços em duas etapas, no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data da assinatura e publicação do extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos até a execução e entrega dos serviços e liquidação do valor contratual.

2.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para realização de duas etapas de serviços.

- 3.1. A cada etapa dos serviços efetivamente realizados será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 3.2. A não realização de alguma etapa dos serviços, não gera direito ao recebimento da diferença do valor contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a descrição do objeto e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023.

4.2. A empresa deverá disponibilizar pessoal competente e materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)    [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

12

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal, agendados com antecedência de 48 horas, no horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, nos períodos de recesso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, por transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.1. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade/FGTS;
- c) Certidão de Regularidade/INSS;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista/CNDT.

5.2. A fonte dos recursos para a respectiva contratação advirá do orçamento próprio da Câmara Municipal para o exercício de 2023, com a seguinte descrição de Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.20.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Não haverá reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em conformidade com o que determina o Termo De Referência;

7.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.1.3. Permitir acesso do prestador de serviços as suas dependências, sempre que necessário à realização dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.1.4. Notificar, por escrito, à empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

7.1.6.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas, informando à CONTRATADA sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso de suas instalações que tenham relação direta com a execução dos serviços, caso venham a ser solicitados;

7.1.8. Providenciar ambientação do prestador de serviços, com a finalidade de habilitá-lo ao exercício de suas atividades nas dependências da Câmara Municipal;

7.1.9. Comunicar à empresa contratada as alterações dos horários de trabalho definidos, sempre que julgar necessário;

7.1.10. Comunicar à empresa contratada, com até 4 (quatro) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado;

7.1.11. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.1.12. Exigir a comprovação das condições da empresa contratada, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

13

- 7.1.13. Aplicar sanções, conforme previstas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 7.1.14. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.15. A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, tais como, salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente, à CONTRATADA.
- 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações normais, decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 7.2.3. A CONTRATADA deve indicar seu representante e relacionar-se com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio deste, junto ao fiscal do Contrato;
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 7.2.5. Seguir regularmente a adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, ou outros produtos, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e ambientes;
- 7.2.6. Relatar a Câmara Municipal irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.8. Comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 7.2.10. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações da Câmara Municipal;
- 7.2.11. Não é permitido à CONTRATADA executar quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 7.2.12. Garantir a execução dos serviços contratados;
- 7.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 7.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e limpos, portando crachá de identificação, reservando-se a CÂMARA o direito de mandar se retirar do serviço àqueles que assim não se apresentarem, comunicando a ocorrência por escrito ou por telefone ou e-mail, à CONTRATADA;
- 7.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal;
- 7.2.16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do representante da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 14

7.2.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato como: despesas com passagens, hospedagens, diárias e afins, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e outros semelhantes.

7.2.18. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/73, e alterações posteriores.

7.2.19. A CONTRATADA providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado o qual, junto ao representante da CONTRATADA, acompanhará o atendimento aos serviços que deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023. O não atendimento será objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.1. Para fiscal do Contrato, fica designado o Servidor Edir do Prado Constante, CPF 128.977.339-42.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
  - c) subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - d) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
  - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
  - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do Contrato;
  - h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do Contrato.

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)    [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 15

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia, em qualquer uma de suas modalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente Contrato sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/73, com as alterações introduzidas por leis posteriores, e sua execução e os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023.

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.3. Toda e qualquer comunicação, notificação, intimação ou ofício, encaminhado ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste Contrato, será considerada regular e legal, a partir do momento que recebida por pessoa com vínculo empregatício.

14.4. O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR        de        de 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem – 150 cadeiras – duas etapas).

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia de preços dos serviços em referência, descritos no Termo de Referência, a qual foi realizada junto a empresas do ramo. Apresentamos também o valor médio apurado sobre a pesquisa de preços.

PESQUISAS/ VALOR UNITÁRIO				VLR MÉDIO UNITÁRIO	QTD/ CADEIRAS	VLR MÉDIO P/ ETAPA	QTD/ ETAPAS	VALOR MÉDIO TOTAL
1ª	2ª	3ª	4ª					
10,00	12,00	12,90	15,00	12,47	150	1.870,50	02	3.741,00

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a contratação poderá ser realizada por meio de Licitação Dispensável, conforme Lei Licitatória nº 8666/93.

Na coleta de orçamentos para a prestação dos serviços as empresas deverão ser científicadas dos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em especial no que diz respeito aos prazos, horários de atendimento, preços propostos e habilitação para prestação dos serviços.

A empresa deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista assim como o cumprimento do disposto nas normas que dizem respeito a emissão de Nota Fiscal Eletrônica destinada a Administração Pública.

A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, e-mail, nome e telefone para contato, e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 25 de julho de 2023.

José Adirson Gianetto Nascimento  
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.

25/07/2023 14:25:59  
FLS

**DANCLEAN**

RUA UBALDO SOARES - JD.DOURADOS - Maringá/PR CEP: 87040-570  
CNPJ/CPF: 28.222.085/0001-71  
Contato: 44997158234 - E-mail: dancleanmga@gmail.com

**ORÇAMENTO Nº 00003**

Ciente: 00002 - Adilson Camera Municipal de Mandaguaçu  
- CEP: - Mandaguaçu/PR  
CNPJ/CPF: - Telefone: 44 9923 5562

**Lista de Serviços/Produtos**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total R\$
limpeza e higienização de cadeiras		300,00	8,00	2400,00
Total:				2400,00

**Valor Total: R\$ 2400,00**

**Forma de Pagamento:** pix , boleto ou dinheiro especie

**Validade do Orçamento:** 31/12/2023 - 159 dias

**Observações**

pix ou dinheiro em especie prazo de 3 dias uteis apos finalização do trabalho  
boleto para ate 15 dias

Maringá, Terça-feira, 25 de Julho de 2023

Adilson Camera Municipal de Mandaguaçu

DANCLEAN



**Limpeza Sofa Mandaguacu Pr**

+55 44 9929-6095

Da fazer 12 cada a lavagem e higienização na região de Maringá

11:36

Qual o local 11:36

Mandaguacu... Câmara Municipal 11:36

os pés tbem ? 11:37

pode por favor me passar o CNPJ e email para cadastramento no sistema? 11:37

25.082.498/0001-00 jpSERVICEcombr@gmail.com 11:40

blza... como é para a Câmara Municipal temos que fazer processo para contratação.... assim que estiver tudo pronto avisamos para a elaboração de orçamento... enviamos depois por email... 11:52

no processo precisamos de 3 orçamentos e contratamos pelo menor preço ok? 11:53

ok

QUINTA-FEIRA  
 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes deste conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou enviá-las. Clique para saber mais.

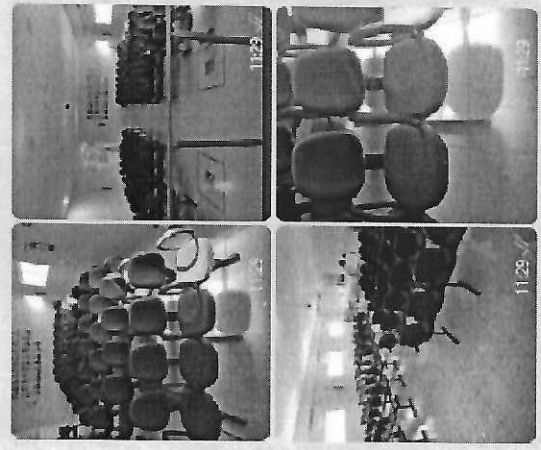
Bom dia 11:27

Sim 11:27

Tem foto de as 11:28





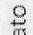
sim... vou encaminhar 11:29

Encaminhado



são aproximadamente 150 cadeiras... aguardo retorno...obrigada 11:30

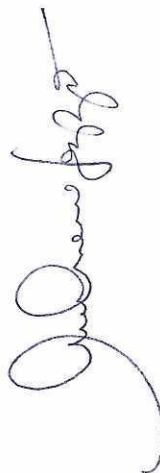
13/7/2023  
 Juliana Souza


**Natalina**      Dados do contato

**Natalina**  
+55 44 9906-7146

50.250.660 APARECIDA NATALINA DA SILVA BALDIN  
CNPJ 50.250.660/0001-07

R\$ 22,00 por cadeira  
10 de julho de 2023.



**Natalina**  **QUINTA-FEIRA**

Natalina... bom dia... tudo bem... vc acha que pela sua empresa vc pode me dar orçamento pra lavar as cadeiras da Câmara? 11:17 ✓

Oie 11:31

Sim posso 11:31

Até já adquiri a máquina 11:32

quanto vc acha que fica por cadeira? 11:32 ✓

são aproximadamente 150 cadeiras... 11:32 ✓

vou elaborar um orçamento aqui... vc coloca o preço pra mim? 11:33 ✓

Você são aproximadamente 150 cadeiras... 11:40

You ver aqui perai 11:47

Biz então 12:00

<b>NOME:</b>	Câmara Municipal de Mandaguacu
<b>END:</b>	Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro, Mandaguacu - PR, 87160-000

COD	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QTD	PREÇO UN	TOTAL
001	Cadeiras	150	R\$ 12,90 cada	R\$ 1.935,00
001	Cadeiras	150	R\$ 12,90 cada	R\$ 1.935,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.870,00</b>
	<i>Desconto de 35% realizando todos os itens na lista</i>			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.5025,00</b>

*Formas de pagamento no boleto, entrada, 30, 60, 90 e 120 dias.*

### *Execução de serviço:*

Sofás, cadeiras e poltronas fazemos no local a limpeza varia de **1:30 a 3:00 hrs.** “Depende da quantidade ou modelo do estofado”. No final da limpeza, o estofado ficara um pouco úmido pedimos o prazo de **24:00 hrs**, para o produto aplicado realizar o processo completo de higienização e necessário também um local arejado com um pouco de ventilação.

Maringá, 25 de julho de 2023



**Orçamento valido por 30 dias.**

# Laver Sofá: Limpeza Profissional com Higienização

ATENDIMENTO EM MARINGÁ E REGIÃO

CNPJ: 19.628.059/0001-57

R. Canadá, 322 – Jardim Castelo - Sarandi- PR

Fone: (44) 3288-0051 – site: www.laversofa.com.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

21  
FLS

**Laver Sofá** /   
Limpeza & Higienização Profissional

PEDIDO  
Nº 5750

TELEFONE  
(44) 99923-5562

CLIENTE

Câmara Municipal de Mandaguáçu

CONTATO

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Referência	Descrição do Serviço	Quant.	Valor cada s/ desc.	Desc.	Total
0003.90.10	Limpeza/higienização de cadeiras	300	R\$ 15,00	R\$ 3,00	R\$ 3600,00

VENDEDOR(A)

DAYANE R. DANTAS

TOTAL DO PEDIDO

R\$ 3600,00

SITUAÇÃO DO PEDIDO

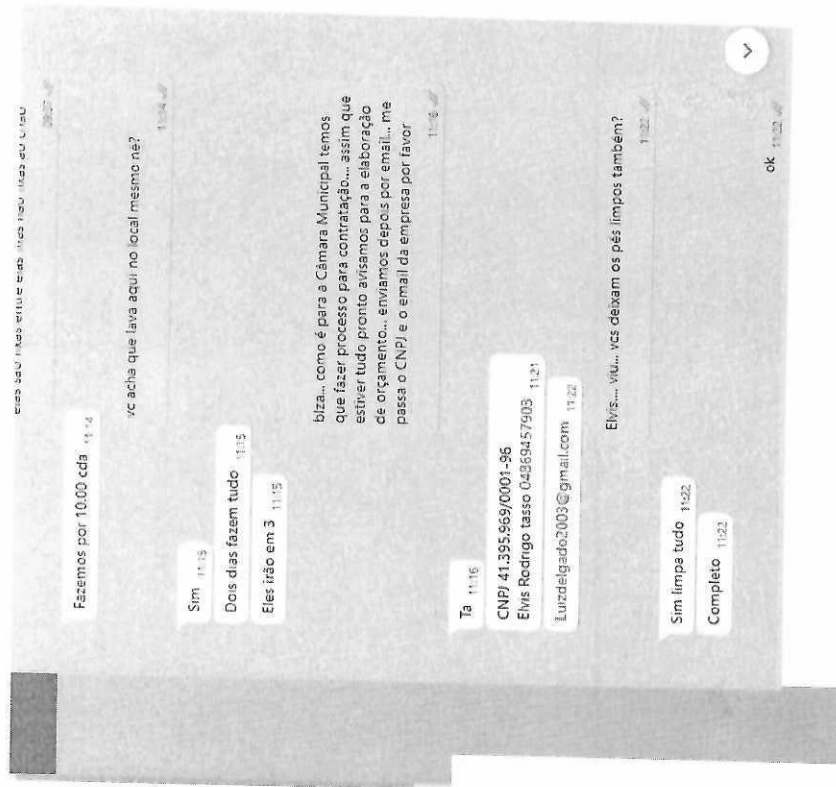
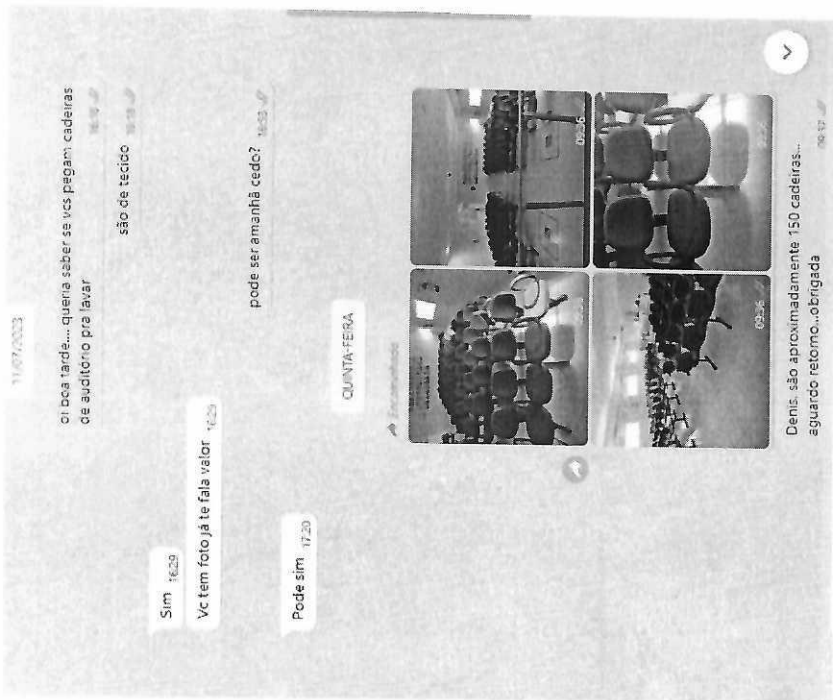
AGUARDANDO APROVAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

À negociar

*Grato pela preferência*

**REDE LAVER SOFÁ – UNIDADE MARINGÁ E REGIÃO**



1110712023

*Handwritten signature*



# Higiclean Limpeza E Higienização De Estofados

Maringá-PR

✉ contato@higicleanmaringa.com

☎ +55 (44) 99118-9614

25/07/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS 23

Seu estofado novo de novo!

## Orçamento 577-2023

Cliente: Câmara Municipal de Mandaguaçu H577

Mandaguaçu -PR

☎ +55 (44) 3245-1545

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Limpeza e higienização de cadeira de escritório fixa/giratória Aceno, encosto e revitalização de plásticos (braços/pés)		R\$ 25,00	150	R\$ 3.750,00
Deslocamento		R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 3.785,00</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

#### PIX

44991680745

#### Condições de pagamento

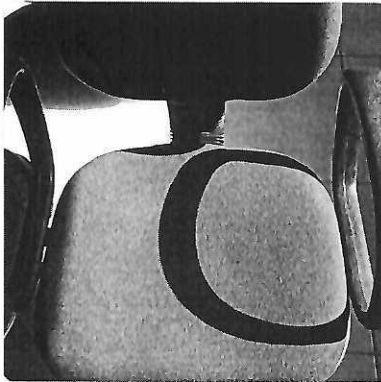
À vista.

*Higiclean agradece a sua preferência!*

Maringá, 25/07/2023

Higiclean Limpeza E Higienização De Estofados  
Luana Medeiros

### Fotos



25/07/2023



25/07/2023



25/07/2023



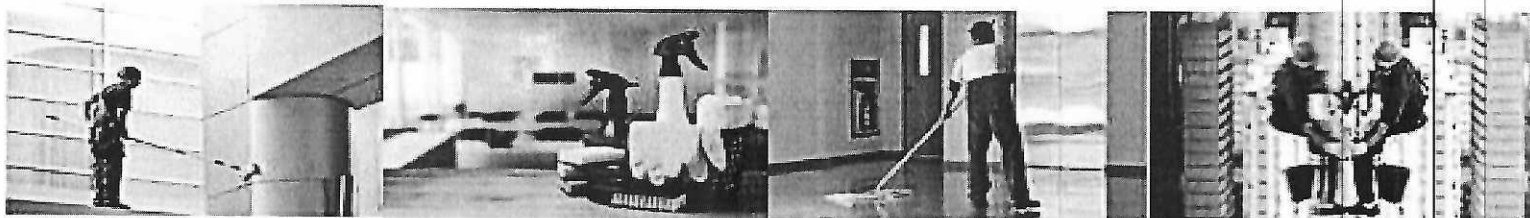
24



**VERSÁTIL SERVICE**  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



A/C CÂMERA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU



### Item 01 – Escopo do Projeto

Baseando-se em um conceito de economia e sustentabilidade, a VERSÁTIL SERVICE utiliza equipamentos modernos com durabilidade elevada e produtos biodegradáveis, reduzindo o consumo de água e tornando a limpeza mais eficiente.

Objeto: Higienização especializada de Cadeiras CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR

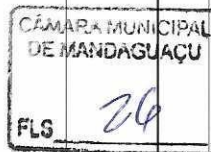
### Item 02 – Cronograma Físico – Financeiro

<b>Higienização</b>				
PA	Descrição	Quantidade	Valor Un	Valor
1	<p><b>✚ Limpeza e Higienização especializada de Cadeiras</b></p> <p><b>Sobre o processo de higienização:</b> Higienização com produto profissional específico que combina componentes tensoativos de última geração, garantindo em uma única aplicação limpeza, alvejamento, desinfecção e neutralização de odores. Certificado na ANVISA.</p> <p>São amigáveis ao meio ambiente, por serem livres de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes. Totalmente seguro para você, sua família, seu pet e etc. Todos a base de água.</p> <p><b>Sobre o processo de secagem:</b> O ambiente precisa estar ventilado, e o estofado não poderá ser coberto ou abafado, afim de evitar possíveis umidades. O prazo de secagem é de 6 á 12 horas, dependendo do nível de sujidade.</p> <p><b>Obs:</b> A proposta não inclui a remoção de MANCHAS PERMANENTES</p>	150un	R\$45,00	R\$6.750,00
<b>TOTAL</b>				<b><u>R\$ 6.750,00</u></b>

### Item 03 – Responsabilidades da Contratada



VERSÁTIL SERVICE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



#### Item 07 – Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (vinte) dias, a partir dos quais solicitamos a confirmação das condições da mesma, antes de considerá-la como válida.

#### Item 08 – Considerações Finais

Os serviços apresentados nesta proposta comercial, são passíveis de expansão e adaptável às necessidades específicas da área de negócios do cliente. As modificações necessárias devem ser apresentadas dentro das datas negociadas de comum acordo entre as partes, para o acerto de valores considerados aditivos para cumprirmos o cronograma de desenvolvimento e devida entrega do projeto na data programada, constante neste documento.

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto, conforme especificações deste projeto e seus aditivos, de forma que exima totalmente o CONTRATANTE de quaisquer outros custos adicionais.

Sem mais para o momento e colocando-nos a disposição para eventuais dúvidas, subscrevemo-nos,

---

Luiz Fernando Malaquias  
Técnico em Limpeza e Higienização  
[contato@versatilservice.com.br](mailto:contato@versatilservice.com.br)  
(44) 999788253



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguacú:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 3.741,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.20.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Mandaguacú PR, 26 de julho de 2023.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/0-0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu - PR  
 CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
 E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Coleta  
 FL 28

	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
18/2023	26/07/2023	26/09/2023	1	ELVIS RODRIGO TASSO 04869457903		300,000	10,0000	3000,00	Não	
18/2023	26/07/2023	26/09/2023	1	17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI		300,000	8,3300	2499,00	Não	
18/2023	26/07/2023	26/09/2023	1	JHONY RODRIGUES DANTAS 08501924989		300,000	11,6000	3480,00	Não	
18/2023	26/07/2023	26/09/2023	1	JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942		300,000	8,0000	2400,00	Sim ***	
<b>Melhor Preço --&gt;</b>								<b>8,0000</b>	<b>2400,00</b>	

**Material: Lavagem e higienização de 150 cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido**

<b>NOME:</b>	Câmara Municipal de Mandaguacu
<b>END:</b>	Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro, Mandaguacu - PR, 87160-000

COD	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QTD	PREÇO UN	TOTAL
001	Cadeiras	150	R\$ 8,33 cada	R\$ 1.249,50
001	Cadeiras	150	R\$ 8,33 cada	R\$ 1.249,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2,499,00</b>

Formas de pagamento no boleto, entrada, 30, 60, 90 e 120 dias.

### Execução de serviço:

Sofás, cadeiras e poltronas fazemos no local a limpeza varia de **1:30 a 3:00 hrs.** "Depende da quantidade ou modelo do estofado".  
No final da limpeza, o estofado ficara um pouco úmido pedimos o prazo de **24:00 hrs**, para o produto aplicado realizar o processo completo de higienização e necessário também um local arejado com um pouco de ventilação.

Maringá, 26 de julho de 2023



Orcamento valido por 30 dias.

*João Marcos Callegari*

Assinatura do responsável: João Marcos Callegari

RG:5272285-3

CPF: 680.070.199-87

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.949.578/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL 17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFA LIMPO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.033-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMARCOSCALLEGARI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9923-5952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:32:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI**  
**CNPJ: 17.949.578/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:27:49 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **418B.6F19.326B.E714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.949.578/0001-91  
**Razão Social:** JOAO MARCOS CALLEGARI 68007019987  
**Endereço:** R ALAGOAS 284 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023

**Certificação Número:** 2023072508202166460004

Informação obtida em 07/08/2023 08:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.949.578/0001-91  
Certidão n°: 39508562/2023  
Expedição: 07/08/2023, às 08:30:09  
Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.949.578/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031262336-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.949.578/0001-91**

Nome: **17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 35

**Certidão Negativa de Débitos N° 231177/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, CPF/CNPJ n° **77.643.443/0001-25**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI**, CPF/CNPJ n° **17.949.578/0001-91**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/08/2023**

Válida até: **05/11/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

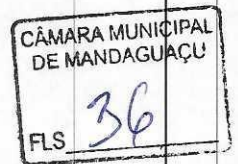
CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **6C245187DC8613E493CF9560608DD41E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) SOFA LIMPO MARINGÁ, CNPJ/MF Nº 17949578/000191, sediada (Endereço Completo) RUA ALAGOAS, 284,

Declara que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Data e local MARINGÁ 09 de AGOSTO de 2023

Nome do declarante João MARCOS CALLEGARI

RG 5272.2853

CPF 680070.199-87

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa) SOFA LIMPO MARINGÁ, CNPJ/MF Nº 17949578/0001-91 sediada (Endereço Completo) RUA ALAGOAS, 284,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra seu corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local MARINGÁ, 09 de AGOSTO de 2023

Nome do declarante João Marcos CALLEGARI

RG 5277785-3

CPF 68007199-87

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOAO MARCOS CALLEGARI  
**CPF** 680.070.199-87

**CNPJ** 17.949.578/0001-91  
**Data de Abertura** 17/04/2013

**Nome Empresarial** 17.949.578 JOAO MARCOS CALLEGARI

**Nome Fantasia** SOFA LIMPO

**Capital Social** 1,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 17/04/2013

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87033-330	RUA ALAGOAS	284
Bairro	Município	UF
JARDIM ALVORADA	MARINGA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/04/2013	-

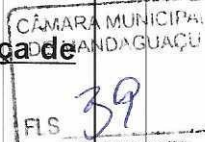
## Atividades

**Forma de Atuação** Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal** Lavador(a) de estofado e sofá independente

**Atividade Principal (CNAE)** 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

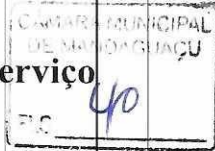
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Re: Câmara Municipal de Mandaguacu - enviou de proposta de preço para serviço de limpeza de cadeiras.**



"Dc maringa" <dancleanmga@gmail.com>

7 de agosto de 2023 às 13:50

Para: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

Solicitação para prazo de entrega da certidão até o dia 09/08/2023

Em qua., 2 de ago. de 2023 14:29, Dc maringa <dancleanmga@gmail.com> escreveu:

Em qua., 2 de ago. de 2023 13:12, <licitacao@mandaguacu.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Precisamos da cópia do contrato social, pode ser ultima alteração, ou a certidão simplificada da Junta Comercial.

Atenciosamente,

Adirson

2 de agosto de 2023 às 11:28, "Dc maringa" <dancleanmga@gmail.com> escreveu:

Segue os anexos

Em seg., 31 de jul. de 2023 13:26, <licitacao@mandaguacu.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde Jodan,

Conforme conversamos precisamos das Certidões Federal e do FGTS, por gentileza envie também uma cópia do contrato social ou da certidão simplificada da Junta Comercial e as duas declarações, anexas ao Termo de Referência, preenchidas e assinadas.

O prazo para regularização e a emissão das duas certidões é 07/07/2023, cinco dias úteis da ciência. Caso não seja realizada a regularização e as certidões não forem emitidas a proposta será desclassificada a partir dessa data.

Atenciosamente,

José Adirson Nascimento

Câmara Municipal de Mandaguacu

28 de julho de 2023 às 17:44, "Dc maringa" <dancleanmga@gmail.com> escreveu:

proposta para limpeza de cadeiras

Em qua., 26 de jul. de 2023 às 16:13, <licitacao@mandaguacu.pr.leg.br> escreveu:

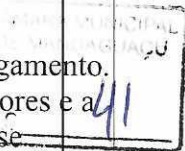
Boa tarde!

Conforme conversamos estou encaminhando anexo o Termo de Referência que explica detalhadamente todo o serviço a ser prestado, bem como as condições de execução e pagamento. Nele constam duas declarações a serem preenchidas, uma que vocês não contratam menores e outra sobre grau de parentesco com servidores da Câmara Municipal. Tendo ciência desse documento vocês podem participar com uma proposta definitiva contendo os dados cadastrais da empresa, o nome e a assinatura do responsável, lembrando que são 150 cadeiras com uma limpeza para agosto e outra para o final do ano (dezembro).

Atenciosamente,

José Adilson

Câmara Municipal de Mandaguaçu



**DANCLEAN**

28/07/2023 17:40:00

RUA UBALDO SOARES - JD.DOURADOS - Maringá/PR CEP: 87040-570  
 CNPJ/CPF: 28.222.085/0001-71  
 Contato: 44997158234 - E-mail: dancleanmga@gmail.com

**ORÇAMENTO Nº 00003**

Ciente: 00002 - Câmara Municipal de Mandaguaçu  
 Rua Bernardino Bogo 100 - Centro CEP: 87160-000 - Mandaguaçu/PR  
 CNPJ/CPF: 77.643.443/0001-25 - Telefone: (44) 3245-1545

**Lista de Serviços/Produtos**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total R\$
limpeza e higienização de cadeiras		300,00	8,00	2400,00
Total:				2400,00

**Valor Total: R\$ 2400,00**

**Forma de Pagamento:** pix , boleto ou dinheiro especie

**Validade do Orçamento:** 31/12/2023 - 159 dias

**Observações**

pix ou dinheiro em especie prazo de 3 dias uteis apos finalização do trabalho  
 boleto para ate 15 dias

Maringá, Sexta-feira, 28 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
 Câmara Municipal de Mandaguaçu

\_\_\_\_\_  
 DANCLEAN

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.222.085/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2017
NOME EMPRESARIAL JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANCLEAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R UBALDO SOARES	NUMERO 18	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.040-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOURADOS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDANMARTINSGUERRA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9715-8234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.222.085/0001-71  
**Razão Social:** JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942  
**Endereço:** R UBALDO SOARES 16 / JARDIM DOURADOS / MARINGÁ / PR / 87040-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080112355242641605

Informação obtida em 02/08/2023 08:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 28.222.085/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230731.A995BE63\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.222.085/0001-71  
Certidão n°: 38185400/2023  
Expedição: 31/07/2023, às 10:38:55  
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.222.085/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031208257-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.222.085/0001-71**

Nome: **JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

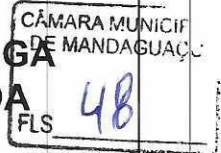
**Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos N° 225595/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, CPF/CNPJ n° **77.643.443/0001-25**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **JORDAN MARTINS GUERRA**, CPF/CNPJ n° **28.222.085/0001-71**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/07/2023**

Válida até: **29/10/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9608B583869D270D6188E9DABBB509E1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa) Don Clean, CNPJ/ME Nº 28.222.085/0001-71  
 sediada (Endereço Completo) R. Uraldo Soares 16, Declara, sob as penas da lei,  
 que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa  
 de Licitação nº 1/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra  
 seu corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado de  
 órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local Maringá, 02 de agosto de 2023

Nome do declarante Jordan Martins Guerra  
 RG 12.415.320-4  
 CPF 084.660.149-42

**28.222.085/0001-71**  
 JORDAN MARTINS GUERRA 084000140-42  
 RUA URVALDO SOARES, 18 - JD. DOURADOS  
**CEP 87040-570 - MARINGÁ - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÁ  
RUA ... Nº ...  
MANDAGUAÁ - PR

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÁ  
FLS 50

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 003

MEIO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É EMPRESA MENOR

Nome da Empresa: Danielson Nº de Inscrição: 12345678901234567890  
Endereço: Rua ... nº ...  
Cidade: Mandaguá - PR  
Data: ...

Declaro que não sou empresa menor

Nome do Declarante: ...  
RG: ...  
CPF: ...

[Stamp: RECEBIDO ...]

[Stamp: RECEBIDO ...]  
[Stamp: 2022 085 0001-711]  
[Stamp: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL]  
[Stamp: MANDAGUAÁ - PR]

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942

**Nome do Empresário**

JORDAN MARTINS GUERRA

**Nome Fantasia**

DANCLEAN

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

124153204

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

084.660.149-42

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

19/07/2017

**Números de Registro****CNPJ**

28.222.085/0001-71

**NIRE**

41-8-0548835-2

**Endereço Comercial****CEP**

87040-570

**Logradouro**

RUA UBALDO SOARES

**Número**

16

**Bairro**

JARDIM DOURADOS

**Município UF**

MARINGA PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

19/07/2017

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/05

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Código da Atividade Secundária**

1 96.09-2/99

**Descrição da Atividade Secundária**

Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME10549204

Número do Identificador: 00008466014942

**Data de Emissão:**

19/07/2017

**LAVANDEIRA LAVA & LEVA**

ELVIS RODRIGO TASSO

CNPJ: 41.395.969/0001-96

RUA DA SAUDADE Nº 433, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MANDAGUAÇU-PR

FONE: 3245-2969

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**Tomada de Preço**

**1 – OBJETO:**

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1.1. Lavagem e higienização de 150 cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido.

1.1.2. Demais atividades correlatas a limpeza e higienização, incluídos pés e braços e secagem.

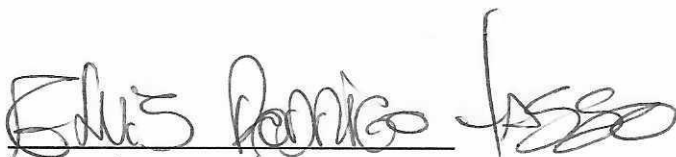
1.1.3. Realização dos serviços em duas etapas, no exercício de 2023.

Valor ofertado por nossa empresa para tomada de valores:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
300	Cadeiras fixas e Giratória	10,00	3.000,00

Desde que tinha para o momento,

Mandaguaçu-Pr, 31 de Julho de 2023



Elvis Rodrigo Tasso

CPF: 048.694.579-03

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.395.969/0001-96 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/03/2021
NOME EMPRESARIAL ELVIS RODRIGO TASSO 04869457903			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAUDADE	NÚMERO 433	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDOBRAGA9913@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9888-6769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# Laver Sofá: Limpeza Profissional com Higienização

ATENDIMENTO EM MARINGÁ E REGIÃO

CNPJ: 19.628.059/0001-57

R. Canadá, 322 – Jardim Castelo - Sarandi- PR

Fone: (44) 3288-0051 – site: www.laversofa.com.br

CÂMARA MUN.  
DE MANDAGUAÇU

FLS 54

**Laver Sofá** /   
Limpeza & Higienização Profissional

PEDIDO  
Nº 5755

TELEFONE  
(44) 99923-5562

CLIENTE

Câmara Municipal de Mandaguçu

CONTATO

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Referência	Descrição do Serviço	Quant.	Valor cada s/ desc.	Desc.	Total
0003.90.10	Limpeza/higienização de cadeiras	300	R\$ 15,00	R\$ 3,40	R\$ 3480,00

TOTAL DO PEDIDO  
R\$ 3480,00

VENDEDOR(A)

DAYANE R. DANTAS

SITUAÇÃO DO PEDIDO

AGUARDANDO APROVAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

À negociar

*Grato pela preferência*

**REDE LAVER SOFÁ – UNIDADE MARINGÁ E REGIÃO**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.628.059/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JHONY RODRIGUES DANTAS 08501924989</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVER SOFA MARINGÁ</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CANADA</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>87.112-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maringa@laversofa.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3288-0051</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:34:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços e secagem.

**FORNECEDOR:** 17.949.578 JOÃO MARCOS CALLEGARI CNPJ 17.949.578/0001-91

Para fins de instrução no procedimento licitatório em referência, e em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **CERTIFICAMOS:**

os procedimentos relativos ao processo por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, se encontra devidamente documentado por atos, termo de referência e pesquisa de preços;

a comprovação dos requisitos legais das empresas participantes, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram acatadas 04 propostas oferecidas pelas seguintes empresas e respectivos preços pelo valor total:

EMPRESA	VALOR
ELVIS RODRIGO TASSO 04869457903 CNPJ 41.395.969/0001-96	3.000,00
17.949.578 JOÃO MARCOS CALLEGARI CNPJ 17.949.578/0001-91	2.499,00
JHONY RODRIGUES DANTAS 08501924989 CNPJ 19.628.059/0001-57	3.480,00
JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942 CNPJ 28.222.085/0001-71	2.400,00

Certificamos ainda, para todos os fins e efeitos legais, que uma vez apresentadas as propostas e extraída a relação das coletas de preços (por fornecedor), gerada pelo sistema de compras da Câmara Municipal, foi apontada a empresa JORDAN MARTINS GUERRA 08466014942 CNPJ 28.222.085/0001-71 com o menor preço; na complementação do processo, na apresentação e inclusão das certidões de regularidade fiscal e trabalhista foi constatado que a empresa vencedora não apresentava regularidade com a Receita Federal e também não se encontrava cadastrada junto a Caixa Econômica para efeitos da Certidão de Regularidade de Empregador; foi mantido contato com o responsável, Senhor Jordan e estipulados prazos para regularização; decorridos os prazos, este alegou não conseguir a regularização das pendências no prazo estipulado e anunciou sua desistência da participação.

Dado ao exposto e avaliando a real necessidade da contratação para a realização dos serviços em referência, e, considerando que o valor de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), apresentado pela segunda colocada, a empresa 17.949.578 JOÃO MARCOS CALLEGARI CNPJ 17.949.578/0001-91 se encontra compatível com os preços praticados no mercado e dentro da média apurada em pesquisa de preços, esta Comissão houve por bem em reconhecer a citada empresa como vencedora.




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 57

Certificamos por fim, que a empresa apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e todos os demais documentos solicitados e está habilitada para a prestação dos serviços.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município, assim como o extrato do Contrato, após a assinatura.

Mandaguáçu PR, 09 de agosto de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro

Obs.: A Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos não assina a presente certidão, em vista de se encontrar afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado.



### PARECER JURÍDICO 33/2023

**Referente: Dispensa de Licitação 20/2023** – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis (lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias, confeccionadas em tecido, limpeza de pés e braços, secagem).

#### 1. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, autorização para proceder com a contratação de empresa para prestação do serviço destacado na referêcia.

O procedimento administrativo encontra-se instruído com: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Certidão da Comissão de Licitação justificando a escolha do fornecedor e sua regularidade, além das certidões e documentos relativos à empresa.

**É o que cumpria relatar.**

**Passo a opinar.**

#### 2. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo



de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem*



*licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

**O processo que ora se analisa, considerando o valor do serviço a ser contratado, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação,** considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

*(...)*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUN.  
DE MANDAGUAÇU

Fls 62


Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a contratação do serviço, não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo admissível, portanto, sob este critério, a contratação do serviço por esta via, inclusive, para atender o **princípio da economicidade**.

Verifica-se que foi elaborado Termo de Referência onde constou o objeto, especificações e justificativa da contratação, bem como a autorização da autoridade competente. Quanto às pesquisas de preços, salienta-se que é de responsabilidade do servidor responsável, no momento da realização da pesquisa, aferir se os preços propostos são exequíveis ou compatíveis com os preços do mercado.

Em certidão, a comissão justificou a escolha do fornecedor que foi escolhido pelo menor preço. Também constou da certidão, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993, regularidade da empresa mediante a documentação fornecida.

Por fim, não existindo impedimento e havendo substrato legal para prosseguimento do processo, verifica-se a viabilidade para a referida contratação por intermédio do processo licitatório ora analisado. É o parecer, salvo melhor juízo.

**Mandaguáçu, 11 de agosto de 2023.**

  
**Raísa Mandja Ranzoni**  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 020/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**17.949.578 JOÃO MARCOS CALLEGARI**

**CNPJ: 17.949.578/0001-91**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias.

**VALOR:** R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Mandaguáçu PR 11 de agosto de 2023.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
*Del Gravi & Co LTDA - EPP - Jund. O Regional*  
NA EDIÇÃO Nº 3597 PG. 10  
EM 13 DE agosto DE 23



